

(EC-126/41)

ABG/HLG

Proc. 1.224/40

1941

Não se conhece de recurso interposto contra decisão de Caixa de Aposentadoria e Pensões relativa a cobrança de débito, visto não ter sido feito o depósito do mesmo débito.

....

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que o Banco Construtor do Brasil de Petrópolis, S.A., concessionário de serviços públicos em Petrópolis, recorre do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Niterói, em virtude do qual lhe foi exigido o pagamento da importância de \$1:406.400, relativa ao restante da quota de empregador no mes de março de 1936:

CONSIDERANDO que o empregador alega em suas razões de recurso a circunstancia de, somente no dia 4 de abril de 1936, ter sido reintegrado na posse dos serviços do referido Banco, de vez que a Prefeitura de Petrópolis, desde 1º de junho até aquela data, os tinha tomado a seu cargo;

CONSIDERANDO que, por isso, pensa o recorrente caber á Prefeitura a liquidação completa do referido débito para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões;

CONSIDERANDO, entretanto, que para a interposição de recursos como o da espécie, a lei exige o depósito da quantia impugnada ou prestação de fiança, o que não ocorreu no presente caso;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Tra-

balho não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941

a) Cupertino de Gusão

Presidente no im-
pedimento do efe-
tivo.

a) Carneiro de Mendonça

Relator

Fui presente a-) Matercia Silveira

Procurador

Assinado em 17/5/41.

Publicado no "Diário Oficial" em 23/5/41